



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

PORTARIA COFFITO Nº 361, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação e nomeação de membros do Grupo de Trabalho para normatizar o processo de fiscalização, estabelecer as infrações e fixar as penalidades.

O **Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Dr. Sandroval Francisco Torres**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e demais dispositivos inerentes a espécie.

Resolve:

Art. 1º. Criar o Grupo de Trabalho para normatizar o processo de fiscalização, estabelecer as infrações e fixar as penalidades.

§ 1º O Grupo de Trabalho auxiliará institucionalmente o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e os seus agentes atuantes no levantamento de informações a respeito da temática.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por:

- I. Dr. José Leandro da Silva Pinto, Assessor Jurídico do CREFITO-1;
- II. Dra. Priscila Pecoraro, Assessora Jurídica do CREFITO-3;
- III. Dr. Levy Menezes Moscovits, Assessor Jurídico do CREFITO-7;
- IV. Dr. Daniel Kravicz, Assessor Jurídico do CREFITO-8;
- V. Dr. Rafael Moyses Menezes, Assessor Jurídico do CREFITO-10;
- VI. Dr. José Luciano Freitas H. Acioli Lins, Assessor Jurídico do CREFITO- 14;
- VII. Dr. Lenio Filgueiras Goularte Filho, Assessor Jurídico do CREFITO-15;
- VIII. Dr. Leonardo Costa Freire, Assessor Jurídico do CREFITO-20.

Art. 3º. Os membros do referido Grupo de Trabalho atuarão nas demandas, conforme as necessidades apresentadas e mediante prévia convocação do COFFITO.




COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Art. 4º. O presente Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data sua publicação.

Brasília, 18 de setembro de 2024.



Dr. Sandroval Francisco Torres
Presidente do COFFITO